DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 04 de Fevereiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VI | Nº 1246

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº025/2016

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 10.842.693/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO MENDONÇA LIMA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal do Bem Estar Social, residente na fazenda Gordura, GO 221, KM-51, zona rural, município de Palestina de Goiás-Go, portador da Cédula de Identidade nº 34008367 SSP/SP e do CPF/MF nº 332.637.968-44.
Contratado:	**ALESSANDRA FERNANDES DE JESUS**, brasileira, solteira, inscrita no RG n° 5526517 SSP/GO e CPF n° 044.828.941-50, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Justiniano, Q.23, L.12 Setor Justiniano.
Objeto:	O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços como pedagoga.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor	Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$3.600,00(Três mil e seiscentos reais)**.
Dotação:	**MANUT DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT.** 06.0608.08.244.0804.2410.20160342.319034 – 100- Outras Desp. De Pessoal – Cont. Terceiros.
Data da assinatura:	01/02/2016
Vigência:	01/02/2016 a 31/05/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de fevereiro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável pelas Publicações

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:8C528A66

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº027/2016

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 10.842.693/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO MENDONÇA LIMA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal do Bem Estar Social, residente na fazenda Gordura, GO 221, KM-51, zona rural, município de Palestina de Goiás-Go, portador da Cédula de Identidade nº 34008367 SSP/SP e do CPF/MF nº 332.637.968-44.
Contratado:	**KELMA LEONARDA BARBOSA NASCIMENTO**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no RG. 4096286 DGPC/GO e CPF n° 990.007.841-15, residente e domiciliada na cidade de palestina de Goiás- GO
Objeto:	O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços como pedagoga.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor	Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$3.600,00(Três mil e seiscentos reais)**.
Dotação:	**MANUT DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT.** 06.0608.08.244.0804.2410.20160342.319034 – 100- Outras Desp. De Pessoal – Cont. Terceiros.
Data da assinatura:	01/02/2016
Vigência:	01/02/2016 a 31/05/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de fevereiro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável pelas Publicações

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:5AF440E5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº026/2016

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 10.842.693/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO MENDONÇA LIMA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal do Bem Estar Social, residente na fazenda Gordura, GO 221, KM-51, zona rural, município de Palestina de Goiás-Go, portador da Cédula de Identidade nº 34008367 SSP/SP e do CPF/MF nº 332.637.968-44.
Contratado:	**LUZINEIDE DUARTE SARAIVA** brasileira, casada, inscrita no RG n°08820476-63 SSP/BA e CPF n° 961.117.711-91, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Antônio Ferreira de Sousa, s/nº Setor Justiniano.
Objeto:	O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços como pedagoga.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor	Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$3.600,00(Três mil e seiscentos reais).**
Dotação:	**MANUT DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT.** 06.0608.08.244.0804.2410.20160342.319034 – 100- Outras Desp. De Pessoal – Cont. Terceiros.
Data da assinatura:	01/02/2016
Vigência:	01/02/2016 a 31/05/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de fevereiro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:5CEF8F7D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº028/2016

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 10.842.693/0001-13, neste ato representado pelo Sr**. MARCELO MENDONÇA LIMA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal do Bem Estar Social, residente na fazenda Gordura, GO 221, KM-51, zona rural, município de Palestina de Goiás-Go, portador da Cédula de Identidade nº 34008367 SSP/SP e do CPF/MF nº 332.637.968-44.
Contratado:	**LEDAMIR DE CARVALHO ROCHA**, brasileira, casada, Bacharel em Serviço Social, inscrita no RG n° 1278350 2.A VIA SSP/GO e CPF n° 304.974.001-97, residente e domiciliada em Caiapônia – GO.
Objeto:	O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços como Assistente Social.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor	Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$7.200,00(Sete mil e duzentos reais)**.
Dotação:	**MANUTENÇÃO CRAS PAIF**
	06.0608.08.244.0804.2054.20160316 319034 – 129 - Outras Desp. De Pessoal – Cont. Terceiros
Data da assinatura:	01/02/2016
Vigência:	01/02/2016 a 31/05/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de fevereiro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável pelas Publicações

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:0193774E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
N°029/2016

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 10.842.693/0001-13, neste ato representado pelo Sr**. MARCELO MENDONÇA LIMA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal do Bem Estar Social, residente na fazenda Gordura, GO 221, KM-51, zona rural, município de Palestina de Goiás-Go, portador da Cédula de Identidade nº 34008367 SSP/SP e do CPF/MF nº 332.637.968-44.
Contratado:	**THAIS NAIARA MARTINS MORAES**, brasileira, solteira, inscrita no RG n° 5074241 SPTC/GO e CPF n° 019.789.161-67, residente e domiciliada na Avenida Jerusalém, Setor Central, em Palestina de Goiás – GO
Objeto:	O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços como Educador físico.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor	Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$7.200,00(Sete mil e duzentos reais)** pagos em quatro parcelas no valor de **R$1.800,00(Um mil e oitocentos reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO FUND. MANUTENÇÃO SOCIAL.**
	06.0608.08.244.0804.2043.20160343.319034 – 100 - Outras Desp. De Pessoal – Cont. Terceiros.
Data da assinatura:	01/02/2016
Vigência:	01/02/2016 a 31/05/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de FEVEREIRO de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável pelas Publicações

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:F2F221CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2016

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de saúde e Gestor do FMS**, Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5139426, expedido pela SPTC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 023.076.821-04.
Contratado:	**THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, solteira, farmacêutica residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Antônio Ferreira de Sousa, n° 366, Setor Central, portador da Carteira de Identidade nº 5592255 SSP/GO e do CPF/MF nº 034.554.441-21 e devidamente inscrito no CRF/GO sob o nº 31219
Objeto:	Contratação de farmacêutica, para atuar no PSF- Programa Saúde da Família, no município de Palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará a importância global de **R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)** pagos em uma única parcela.
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**
	05.0507.10.301.0701.2036.20160241.319034 (114) - Outras despesas de pessoal cont.terceriz.
Data da assinatura:	01/02/2016
Prazo de vigência:	01/02/2016 a 01/03/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de fevereiro de 2016.

SUAIL GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:8C6A3570

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº015/2016

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de saúde e Gestor do FMS**, Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5139426, expedido pela SPTC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 023.076.821-04.
Contratado:	**FRANCIELI CORRÊA DE SOUZA**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Sebastião Camilo Cruvinel, s/nº, Setor Central, em Palestina de Goiás (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 5102692/2ª via SSP/GO e do CPF/MF nº 022.317.321-57.
Objeto:	O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de enfermeira plantonista, conforme classificação constante do feito do Credenciamento nº. 12/2015, com valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e quantidades solicitadas pelo FMS.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$6.400,00**(Seis mil e quatrocentos reais) divididos em quatro parcelas no valor de **R$ 1.600,00**(Um mil e seiscentos reais)
Dotação:	**MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL**
	05.0507.10.301.0701.2037.20160251.319034 (102)- Outras despesas de pessoal – cont. terceriz.
Data da assinatura:	01/02/2016
Prazo de vigência:	01/02/2016 a 31/05/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de FEVEREIRO de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:A407675B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº016/2016

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de saúde e Gestor do FMS**, Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5139426, expedido pela SPTC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 023.076.821-04.
Contratado:	**JOEL DE MATTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliada na Avenida Dr. Neto, nº 820, Centro, em Iporá (GO), portador da Carteira de Identidade nº 9.259.789 2ª SSP/SP e do CPF/MF nº 351.576.586-72 e devidamente inscrito no CRM/GO sob o nº 3709.
Objeto:	O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços médicos, conforme classificação constante do feito do Credenciamento nº. 12/2015, com valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e quantidades solicitadas pelo FMS.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$50.400,00**(Cinquenta mil e quatrocentos reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05.0507.10.301.0701.2037.20160251.319034 (102)- Outras despesas de pessoal – cont. terceriz**
Data da assinatura:	01/02/2016
Prazo de vigência:	01/02/2016 a 31/05/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de fevereiro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:D31A2908

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº017/2016

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de saúde e Gestor do FMS**, Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5139426, expedido pela SPTC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 023.076.821-04.
Contratado:	**MÁRCILIA DE SOUSA FONSECA,** brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Rua João Luiz da Silva, Qd. B Lt. 08 em Palestina de Goiás (GO), portadora da carteira de Identidade nº 3945709 DGPC/GO e do CPF/MF nº 000.814.921-62 e devidamente inscrita no COREN/GO sob o nº221. 032
Objeto:	O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de enfermeira plantonista, conforme classificação constante do feito do Credenciamento nº. 12/2015, com valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e quantidades solicitadas pelo FMS.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$6.400,00**(Seis mil e quatrocentos reais) divididos em quatro parcelas no valor de R$ 1.600,00(Um mil e seiscentos reais)
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **05.0507.10.301.0701.2034.20160224.319034- 102- Outras despesas de pessoal-cont. terceirizados**
Data da assinatura:	01/02/2016
Prazo de vigência:	01/02/2016 a 31/05/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de fevereiro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:A66035AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº018/2016

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de saúde e Gestor do FMS**, Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5139426, expedido pela SPTC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 023.076.821-04.
Contratado:	**RUBIATAN DA SILVA GUIMARÃES LEITE**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, residente e domiciliado na Avenida Otaviano Gomes, Qd.1, Lt. 44 Vila Cascalheira, em Iporá (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 3525158 2º via SSP/GO e do CPF/MF nº 822.246.411-68 e devidamente inscrito no COREN/GO sob o nº 662.978.
Objeto:	O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de técnica em enfermagem, conforme classificação constante do feito do Credenciamento nº. 12/2015, com valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e quantidades solicitadas pelo FMS.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$5.200,00**(Cinco mil e duzentos reais) em quatro parcelas no valor de R$ 1.300,00(Um mil e trezentos reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05.0507.10.301.0701.2037.20160252.319034(114)- Outras despesas de pessoal-cont. terceirizados**
Data da assinatura:	01/02/2016
Prazo de vigência:	01/02/2016 a 31/05/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de fevereiro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:0AFC52E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº019/2016

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de saúde e Gestor do FMS**, Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5139426, expedido pela SPTC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 023.076.821-04.
Contratado:	**SONIA MARIA ALBINA DE PAULA VILELA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na Fazenda Prata – Zona Rural, município de Palestina de Goiás (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 3918662 DGPC/GO e do CPF/MF nº 021.259.611-05 e devidamente inscrita no COREN/GO sob o nº 820.114.
Objeto:	O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de técnica em enfermagem, conforme classificação constante do feito do Credenciamento nº. 12/2015, com valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e quantidades solicitadas pelo FMS.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$5.200,00**(Cinco mil e duzentos reais) em quatro parcelas no valor de R$ 1.300,00(Um mil e trezentos reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05.0507.10.301.0701.2037.20160252.319034(114)- Outras despesas de pessoal-cont. terceirizados**
Data da assinatura:	01/02/2016
Prazo de vigência:	01/02/2016 a 31/05/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o

extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de fevereiro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:8696CF8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº020/2016

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de saúde e Gestor do FMS**, Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5139426, expedido pela SPTC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 023.076.821-04.
Contratado:	**SUAILDA GONÇALVES GUIMARÃES**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na Avenida Bastos, nº553, setor Justiniano em Palestina de Goiás-GO, portadora da cédula de identidade nº2106559/2ª Via SSP/GO e do CPF/MF nº363. 606.271-91 e devidamente inscrita no COREN/GO sob o nº 142987-TE.
Objeto:	O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de técnica em enfermagem, conforme classificação constante do feito do Credenciamento nº. 12/2015, com valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e quantidades solicitadas pelo FMS.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$5.200,00**(Cinco mil e duzentos reais) em quatro parcelas no valor de R$ 1.300,00(Um mil e trezentos reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05.0507.10.301.0701.2037.20160252.319034(114)- Outras despesas de pessoal-cont. terceirizados**
Data da assinatura:	01/02/2016
Prazo de vigência:	01/02/2016 a 31/05/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de FEVEREIRO de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:F359C78A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº021/2016

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de saúde e Gestor do FMS**, Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5139426, expedido pela SPTC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 023.076.821-04.
Contratado:	**TALYTA SILVA COSTA**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Avenida Quintino Vargas, n° 105, Bairro Mato Grosso, em Iporá (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 5218420 SPTC/GO e do CPF/MF nº 025.146.261-70 e devidamente inscrita no CRM/GO sob o nº 17.169.
Objeto:	O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços médicos, conforme classificação constante do feito do Credenciamento nº. 12/2015, com valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e quantidades solicitadas pelo FMS.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$168.000,00.**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05.0507.10.301.0701.2037.20160251.319034 (102) – Outras despesas de pessoal-cont.terceriz.**
Data da assinatura:	01/02/2016
Prazo de vigência:	01/02/2016 a 31/05/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de fevereiro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:D958E49F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
N022/2016

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de saúde e Gestor do FMS**, Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5139426, expedido pela SPTC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 023.076.821-04.
Contratado:	**WELITA FRANCISCA DE MENEZES**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Francisca P. da Silva, nº 190 - Centro, em Palestina de Goiás (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 5309672 SPTC/GO e do CPF/MF nº 031.160.781-06 e devidamente inscrita no COREN/GO sob o nº 353549-ENF.
Objeto:	O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de Enfermeira Supervisora, conforme classificação constante do feito do Credenciamento nº. 12/2015, com valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e quantidades solicitadas pelo FMS.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$9.600,00(Nove mil e seiscentos reais)** divididos em quatro parcelas no valor de **R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05.0507.10.301.0701.2037.20160251.319034 (102) – Outras despesas de pessoal – cont. terceriz.**
Data da assinatura:	01/02/2016
Prazo de vigência:	01/02/2016 a 31/05/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de fevereiro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:7EF72337

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2016

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 05/2016

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica, n° 01 na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04
Contratado:	**CARMEM SILVIA TEIXEIRA 43914250178**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.052.620/0001-07, com sede à Avenida Pernanbuco, n° 2062, Bairro Perne, na Cidade de Iporá, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela empresária Srª. **CARMEM SILVIA TEIXEIRA,** brasileira, casada, faturista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 439.142.501-78
Objeto:	O objeto é contratação prestação de serviços de faturamento e alimentação dos Sistemas de Informação dos Programas: SAI/SUS, BPA, AIH, PAB, FPO, atualização do CNES e SIAB, implantação e manutenção dos demais serviços que compõem o Fundo Municipal de Saúde
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
Dotação:	MANUTENÇÃO DO **HOSPITAL MUNICIPAL** 05.07.10.301.0701.2.037.33.90.39 – 102 – Outros Serv. de Terceiros-Pes. Jurídica
Data da assinatura:	03/02/2016
Prazo de	03/02/2016 a 31/12/2016

vigência:	

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de fevereiro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:35BBFCB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2016

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de saúde e Gestor do FMS**, Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5139426, expedido pela SPTC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 023.076.821-04.
Contratado:	**MARCOS SUEL DO NASCIMENTO SILVA,** brasileiro, solteiro, Profissional de Educação Física, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ferreira de Sousa, Setor Central, em Palestina de Goiás (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 5465886 SPTC/GO e do CPF/MF nº 034.323.671-04.
Objeto:	Contratação de educador físico, para atuar no PSF- Programa Saúde da Família.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará a importância global de **R$1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), pagos em uma única parcela.
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF** **05.0507.10.301.0701.2036.20160241.319034 (114) – Outras despesas de pessoal cont.terceriz.**
Data da assinatura:	01/02/2016
Prazo de vigência:	01/02/2016 a 01/03/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de fevereiro de 2016.

SUAIL GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:F6520E97

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2015

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público, com sede na Pça Cívica, nº01, Setor Justiniano, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.842.697/0001-00, por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás-Go, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 002/2013, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF nº 023.076.821-04, portador da CI/RG nº 5139426 – SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Palestina de Goiás (GO).
Contratado:	**MAURICIO CANDIDO DA SILVA**, pessoa física, odontólogo, inscrito no R.G. nº 4977433 DGPC/GO e portador do CPF/MF sob o nº 015.526.951-82, Av. R-2, s/nº – Jardim Bela Vista – Iporá (GO)
Objeto:	Por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar para a CONTRATANTE prestação de serviço na orientação de estágio aos alunos do curso de Auxiliar em Saúde Bucal, propriciando ao aluno às práticas de aprendizagem vivenciando situações reais de trabalho, privilegiando a formação de um profissioanal de acordo com as exigências do mercado, atendendo demais especificações constantes do relatório de estágio.
Fundamento Legal:	Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor:	Pagará a CONTRATANTE ao CONTRATADO, a importância justa e certa de **R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)**, pagável de uma só vez até a data 10 do mês subsequente.
Dotação:	**MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL** 0505.07.10.301.0701.2019.20150201.33.90.36 - 114 Outros Servi. Terceiros – Pessoa Física
Data da assinatura:	29/12/2015
Prazo de Vigência:	29/12/2015 a 29/02/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

SUAIL GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:AF9C8AFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Público aberto pelo Edital nº 001/2015, **CONVOCA** os aprovados, conforme descrição a seguir:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

SEQ.	NOME	P.OBJ.	P.CURSO	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
01	ELIONAI DA COSTA SILVA	64,00	80,00	**144,00**	**1º LUGAR APROVADO CLASSIFICADO**
02	LUZIA RODRIGUES DA PAIXÃO	66,00	75,00	**141,00**	**2º LUGAR APROVADO CLASSIFICADO**

para nos termos do art. 14 da Lei nº 027, de 29 de julho de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palestina de Goiás), no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento deste Edital, tomar posse no referido cargo, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, munido dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos (se houver);
Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
Cadastro de Pessoa Física – CPF; Prova de escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função; Duas fotos 3x4;
Declaração de não ocupação de cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
atestado de antecedentes criminais;
cartão de vacinas atualizado;
exame médico admissional, sendo: hemograma com contagem de plaquetas, urina rotina, glicemia de jejum, IV – TSH, radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais, eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais, além de outros documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena da perda do direito à vaga.
A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO poderá solicitar outros documentos que forem necessários.
Fica ciente ainda, que o não comparecimento na data prevista, acarretará a decretação da desistência de nomeação no referido cargo, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento.

Secretaria Municipal de Finanças de Palestina de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

ROGÉRIA ALVES BORGES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:271E5AE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2016

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Bastos, s/nº, Setor Central, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 25.572 SSP/PM e do CPF/MF nº 425.653.751-15.
Contratado:	**LARA TATYANNE PADUA PAIVA**, brasileira, solteira, nutricionista, residente e domiciliada na Rua João Coriolano, N° 102, Bairro Mato Grosso em Iporá (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 5800621 2.A VIA SSP/GO e do CPF/MF n° 037.024.571-78 e devidamente inscrito no CRN sob o nº 10495-P
Objeto:	Contratação de nutricionista, para atuar nas escolas municipais, visando criar cardápios e projetos de educação alimentar saudável, orientar e monitorar o preparo das refeições, a fim de colaborar com a saúde das crianças e adolescentes do município de palestina de Goiás.
Valor:	Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará a importância global de **R$2.600,00**(dois mil e seiscentos reais) pagos em uma única parcela.
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** 02.0205.12.361.0501.2014.339036 (101)20160088 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fundamento Legal:	Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Data da assinatura:	01/02/2016
Prazo de Vigência:	01/02/2016 a 01/03/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

SUAIL GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:DF742DF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2016

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 03/2016

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº ***24.858.102/0001-00***, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **Valdivino Rodrigues Borges**, brasileiro, casado, agente político, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.653.751-15
Contratado:	**EFICAZ SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº14.904.267/0001-18, com sede à Rua 1.129 nº 667Quadra 229, Lote 25 Bairro Setor Marista GOIANIA, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Charllan Vitor Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 14.904.267/0001-18
Objeto:	O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico profissional de apoio administrativo a fim de orientar no planejamento e elaboração dos procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)
Dotação:	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.0201.04.122.0101.2006339039 – 100, 20160027
Data da assinatura:	03/02/2016
Prazo de vigência:	03/02/2016 a 31/12/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de fevereiro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:23401295

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIPAL DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2626/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: ANDERSON CAPISTRANO SANTANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2626/2015
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MINAÇU
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00(SETE MIL REIAS).
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/01/2016 A 10/01/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JANEIRO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:647B7923

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
DATA: 22/02/2016 AS 14:00:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2016

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:0EA5A736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETO: A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA: 22/02/2016 AS 15:00:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2016

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:AAA299C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, TIPO PALMEIRA IMPERIAL E MUDAS DE ARVORES NATIVAS, DE ACORDO COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
DATA: 22/02/2016 AS 16:00:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2016

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F71E7B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2016
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ORIENTADORA SOCIAL (PARA ATUAR NO DISTRITO DE POSSE D'ABADIA): 01 VAGA + RESERVA TÉCNICA (BANCO DE PRESTADORES), NA FUNÇÃO ANTERIORMENTE CITADA E NO MESMO QUANTITATIVO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA: 22/02/2016 AS 16:30 HORAS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:5C3C9F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, POR HORA
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OUTRAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, SENDO DESTINADOS AS SECRETARIAS SOLICITANTES, PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2016, DEVIDAMENTE DESCRITAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SEAPLAN, SMS, SEMAS E SEDUC.
DATA: 24/02/2016 AS 08:00:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2016

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F9E9C0BB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO N° 001/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. no dia 22 de fevereiro de 2016, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à **aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, recarga de gás de cozinha, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 03 de fevereiro de 2016.

ELI ALVES
Pregoeiro

LIVIA MARIA SOUZA
Gestora do F.M.A.S.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:F3E37EB0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 005/2016

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2016.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de materiais de construção para ampliação do refeitório da escola municipal Dona Amélia Garcia Cunha**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 005/2016 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de

17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br.
Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 03 de fevereiro de 2016.

BRUNO ALVES DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:4A908E46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGAO 005/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o servidor **PEDRO PAULO PIRES GONÇALVES, função Assessor Técnico I,** matricula nº 40.724, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 005/2016 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 02 de fevereiro de 2016.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:C1B008AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGAO 005/2016

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada por diversas secretarias, motivada pela real necessidade para **Aquisição de materiais de construção para ampliação do refeitório da escola municipal Dona Amélia Garcia Cunha.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de materiais de construção para ampliação do refeitório da escola municipal Dona Amélia Garcia Cunha**.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 02 de fevereiro de 2016.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:53FEB7F6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013, e considerando a justificativa informando a necessidade de se anular o valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) do valor empenhado, **torna publico a presente retificação no Ato de Dispensa de Licitação nº 2015035958**, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.590/0001-60, com sede na Rod. da Uva, nº 902, bairro Roca Grande, Colombo-PR, CEP 83.402-000, fone (41) 3606-7535, no valor total de R$ 1.846,00 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Leia-se:

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.590/0001-60, com sede na Rod. da Uva, nº 902, bairro Roca Grande, Colombo-PR, CEP 83.402-000, fone (41) 3606-7535, no valor total de R$ 1.844,40 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Mineiros, 21 de janeiro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2DC0684F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

Nº. DO PROCESSO: 2015041549
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: JOSÉ OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 6564, portador do CPF (MF) sob o n.º 034.658.727-11.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento médico, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MINEIROS e o CREDENCIADO, amparado na Cláusula Quarta do contrato raiz, ficando o prazo deste prorrogado por mais 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2016 até 30 de março de 2016, bem como para atualizar os valores pagos, com base na tabela de valores aprovada por ato normativo do Conselho Municipal de Saúde homologado pela Secretaria Municipal de Saúde (contrato raiz sob nº

2013003298, prorrogado por aditivos n° 2013027803, 2014030660 e 2015037549).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, Resolução Normativa nº 17/98 do TCM-GO, bem como no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: O contrato passará a ter vigor de 01 de janeiro de 2016 até 30 de março de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:51DAA704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2016000689
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa **ENGF ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.799.848/001-98.
FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência Pública nº 007/2014**.**
DO OBJETIVO: O presente Aditivo tem como objeto a alteração das Clausulas Quinta, Oitava e Décima Sexta, referente à construção da UBS Bem Me Quer, Padrão 01 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL DONA LETICE.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original e aditivo, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2013027363.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2016.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:85664B09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016001099

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico (com enfermeiro) para remoção do paciente ABDIEL CESAR FERREIRA SILVA, de Mineiros para o Hospital dos Acidentados, de Goiânia/GO, em 13/01/2016, para tratamento especializado.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros,13 de janeiro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D061DDF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no **DIA 22 (VINTE E DOIS) DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo ***Menor Preço - Por Item,*** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura ***aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros, destinados à manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal, UPA e Programa Melhor em Casa.*** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Maiores informações: (64) 3661-0037.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C3E3FD09

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 639/2016

Quirinópolis, 20 de janeiro de 2016.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 146 parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, a Srª. **FERNANDA VILELA MENDES**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2016.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:BF69868D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 637/2016

Quirinópolis, 20 de janeiro de 2016.

"Concede Licença Prêmio e contêm outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 142, Parágrafo único da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, a Srª. **LINDAURA ELIANA RINCON DE CASTRO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço de Saúde** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**,** Licença Prêmio por um período de 90 (noventa dias) dias, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2016.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:10E2D097

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 641/2016

Quirinópolis, 20 de janeiro de 2016

"Interrompe licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Art. 146, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para tratar de interesses particulares da Servidora, a Srª **ALINE COSTA ALVES CANDIDO**, ocupante do Cargo de **Profissional do Magistério IV**, da Secretaria da Educação Cultura Desporto e Lazer, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2016.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:DB2B79C5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 640/2016

Quirinópolis, 20 de janeiro de 2016.

"Concede Licença Prêmio e contêm outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 142, Parágrafo único da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, a Srª. **NILZA APARECIDA SOARES**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**,** Licença Prêmio por um período de 90 (noventa dias) dias, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2016.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:8449F002

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2340/2016

Quirinópolis, 29 de janeiro de 2016

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em decorrência da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da funcionária **ARLETE VIEIRA PAIVA**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:E952E017

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2337/2016

Quirinópolis, 25 de janeiro de 2016

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **ANTONIO CANDIDO CARDOSO**, ocupante do cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:52D40DE2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2338/2016

Quirinópolis, 29 de janeiro de 2016

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **ANDRE LUIS ALVES MARTINS**, ocupante do cargo de **Chefe Setor Proc. Dados da Educação,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a 30 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:BDF54A81

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2332/2016

Quirinópolis, 11 de janeiro de 2016

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Srª. **CLAUDIA FERNANDES FERREIRA**, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério e Educação Infantil e Anos Iniciais,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:80547076

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2330/2016

Quirinópolis, 11 de janeiro de 2016

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Srª. **LUDMILLA ALVES VELASCO**, ocupante do cargo de **Escriturário,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:B447AE05

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2334/2016

Quirinópolis, 11 de janeiro de 2016

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Srª. **ISADORA DE ALEIXO XAVIER**, ocupante do cargo de **Chefe Asses. Tec. Sec Saúde,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:2A4E8118

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2335/2016

Quirinópolis, 11 de janeiro de 2016

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Srª. **MARIA NAZARETH PEREIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:D3390B39

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2336/2016

Quirinópolis, 15 de janeiro de 2016

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Srª. **JAQUELINE RODRIGUES MACEDO**, ocupante do cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:93E0B115

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2333/2016

Quirinópolis, 11 de janeiro de 2016

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Srª. **DIANDRA LORRAINE ARAUJO SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:7550B451

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2345/2016

Quirinópolis, 29 de janeiro de 2016

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Profissional do Magistério IV**, em decorrência da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da funcionária **RACHEL DIVINA MACEDO BARBOSA**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:340D99B3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2344/2016

Quirinópolis, 29 de janeiro de 2016

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Profissional do Magistério IV**, em decorrência da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da funcionária **MARIA GORETH RIOS RIBEIRO**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:660ACCAE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2343/2016

Quirinópolis, 29 de janeiro de 2016

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Profissional do Magistério IV**, em decorrência da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da funcionária **LUCIVANIA RIBEIRO DA SILVA**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:648665A3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2342/2016

Quirinópolis, 29 de janeiro de 2016

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Profissional do Magistério IV**, em decorrência da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da funcionária **ROSIMEIGUE DUARTE DOS SANTOS**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:980E7268

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2339/2016

Quirinópolis, 29 de janeiro de 2016

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Merendeira**, em decorrência da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da funcionária **SONIA MARIA GONÇALVES**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:C4FC511E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2341/2016

Quirinópolis, 29 de janeiro de 2016

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Merendeira**, em decorrência da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da funcionária **MARIA APARECIDA MENDES PEREIRA**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:224C51BC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2347/2016

Quirinópolis, 29 de janeiro de 2016

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em decorrência da Aposentadoria por Idade, da funcionária **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:16A01994

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2246/2016

Quirinópolis, 29 de janeiro de 2016

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Guarda**, em decorrência da Aposentadoria por Invalidez, do funcionário **RIVALDO FREIRE PINTO**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês janeiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:4922455B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03, COM SEDE À RUA EDUVALDO VELOSO DO CARMO, Nº 510, CENTRO, SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, CEP 75920-000, ATRAVÉS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. JUDSON LOURENÇO DA SILVA**,** EXPEDE O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, solicita o comparecimento IMEDIATO dos candidatos abaixo relacionados na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para apresentarEM a documentação EXIGIDA no Capítulo XVIII, do Item 245, do Edital DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 (PMSH/GO), para análise DA DOCUMENTAÇÃO PARA A investidura NO CARGO. A listagem dos candidatos aPROVADOS está na ordem de classificação, conforme A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E os requisitos EXIGIDOS No Capítulo XVI, do Edital DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 (PMSH/GO):

CARGO: **MOTORISTA DE ÔNIBUS**

ORDEM	RG	NOME	classificaçao
1	251876706 SSP/SP	ERILENE ANGELA ALLEDO	1º

CARGO: **ANALISTA DE PROCESSO**

ORDEM	RG	NOME	classificaçao
1	5374597 SPTC/GO	ANA CAROLINA DANTAS MEDEIROS	1º

CARGO: **aGente de combate a endemias**

ORDEM	RG	NOME	classificaçao
1	5776107 DGPC/GO	DAIANE DA SILVA	9º

CARGO: **MOTORISTA DE CAMINHÃO**

ORDEM	RG	NOME	classificaçao
1	3931030 DGPC/GO	JOSE SOARES DE MENEZES FILHO	9º
2	2289393 SSP/RN	JANDERLY DA SILVA LIMA	10º

CARGO: **MONITOR DE CAPOEIRA**

ORDEM	RG	NOME	classificaçao
1	4705040 DGPC/GO	JAILSON FERREIRA DA SILVA	1º

CARGO: **MONITOR DE DANÇA**

ORDEM	RG	NOME	classificaçao
1	462234708 SSP/SP	PAULA SILVA MONTERSOL	1º

CARGO: **MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA**

ORDEM	RG	NOME	classificaçao
1	4619611 DGPC/GO	ANTÔNIO AUGUSTO DE MIRANDA FERRAZ	1º

CARGO: **MONITOR DE KARATE**

ORDEM	RG	NOME	classificaçao
1	2271710 SSP/GO	GERALDO DE FREITAS SOUZA JUNIOR	1º

O não comparecimento dentro de 30 (trinta) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Santa Helena de Goiás-GO, 01 de fevereiro de 2016.

DR. JUDSON LOURENÇO DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Edivan Xavier de Lucena
Código Identificador:56E4E142

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 05-2016

PROCESSO Nº 05 Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - PREGÃO PRESENCIAL Nº05, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DOS PROGRAMAS: SAI/SUS, BPA, AIH, PAB,

FPO, ATUALIZAÇÃO DO CNES E SIAB, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 05**, objetivando, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DOS PROGRAMAS: SAI/SUS, BPA, AIH, PAB, FPO, ATUALIZAÇÃO DO CNES E SIAB, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.., para o cumprimento das atribuições da Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

CARMEM SILVIA TEIXEIRA 43914250178, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.052.620/0001-07 estabelecida na Av. Pernambuco nº 2062Qd. 08 Lt. 99 Bairro Perne IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

	DESCRIÇÃO DO GLOBAL					VALOR
0	**Item(s) do Pregao N. 05**					R$ 17.600,00
ITEM	**NOME ITEM**	**DESCRIÇÃO ITEM**	**MARCA**	**QTDE**	**UNIDADE**	**Valor**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DOS PROGRAMAS: SAI/SUS, BPA, AIH, PAB, FPO, ATUALIZAÇÃO DO CNES E SIAB, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.			11	Mensal.	R$ 1.600,00
Total do Lote						R$ 1.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 17.600,00**
TOTAL DO CERTAME						**R$ 17.600,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PALESTINA DE GOIAS, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:D4E81E36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 03-2016

PROCESSO Nº 03 Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico profissional de apoio administrativo a fim de orientar no planejamento e elaboração dos procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 03**, objetivando, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico profissional de apoio administrativo a fim de orientar no planejamento e elaboração dos procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás.., para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

EFICAZ SERVIçOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.904.267/0001-18 estabelecida na Rua 1.129 nº 667Quadra 229, Lote 25 Bairro Setor Marista GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

	DESCRIÇÃO DO GLOBAL				VALOR	
0	**Item(s) do Pregao N. 03**				R$ 44.000,00	
ITEM	**NOME ITEM**	**DESCRIÇÃO ITEM**	**MARCA**	**QTDE**	**UNIDADE**	**Valor**
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e demais informações contidas no Edital nº 003-2016		Eficaz	11	MENSAL	R$ 4.000,00
Total do Lote						R$ 4.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 44.000,00**
TOTAL DO CERTAME						**R$ 44.000,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PALESTINA DE GOIAS, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:F4534D6B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.755, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

"Altera as Leis 1.566/2012 (Dispõe sobre as Funções Gratificadas e cria Cargos em Comissão no Quadro de Servidores Técnico Administrativos da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior), 1.567/2012 (Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES) e 1.568/2012 (Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Superior da FIMES), e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Relações Institucionais, que passará a integrar a estrutura de cargos comissionados prevista na Lei Municipal 1.566, de 23 de abril de 2012, conforme previsão da Lei 1.240, de 29 de setembro de 2005, e dos artigos 24, IV e 30, ambos do Estatuto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 6º, da Lei 1.566, de 23 de abril de 2012, o inciso III, que acresce ao Quadro de Função Gratificada da Unidade de Execução, a Coordenadoria de Áreas dos Cursos de Graduação, com a seguinte redação:

"(...)
Art. 6º (...)
III – Coordenadoria de áreas dos Cursos de Graduação, Símbolos UE–III."

Art. 3º Fica modificado o §3º e acrescido o §4º ao artigo 10, da Lei 1.566, de 23 de abril de 2012, estabelecendo o regime de trabalho da função gratificada de coordenador de curso, símbolo UE-III, com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)
***§ 3º.** A Função Gratificada de que trata o inciso III do artigo 6º se submete ao regime semanal de trabalho de vinte horas.*
***§ 4º.** O exercício das demais Funções Gratificadas de que trata esta Lei, não contempladas nos parágrafos anteriores, correspondem a uma carga horária semanal de quarenta horas semanais de trabalhado."*

Art. 4º A Lei Municipal 1.566, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
(...)
Art. 2º (...)
II – Cargo em Comissão – de caráter transitório, ocupado preferencialmente por Servidores do Quadro Efetivo de Carreira da FIMES, nomeado pela autoridade Administrativa superior das unidades mantidas; exceto o cargo de Diretor de Relações Institucionais, que será nomeado pelo Conselho Superior da referida Instituição.
(...)
Art. 7º Os cargos em comissão, criados por esta lei, serão remunerados conforme valores relacionados no Anexo II, parte integrante desta Lei; exceto o cargo de Diretor de Relações Institucionais, cuja remuneração será equiparada ao valor da função gratificada do Pró-Reitor de Administração e Planejamento, conforme o Símbolo GAS-III, do Anexo I, desta Lei.
Art. 9º (...)
I - Assessor Administrativo de Gabinete;
II - Assessor Administrativo;
III - Assessor Pedagógico;
IV - Assessor de Comunicação;
V - Assessor Acadêmico;
VI - Assessor de Informática;
VII - Chefe de Gabinete;
VIII - Chefe de Divisão de Produção;
IX - Chefe de Laboratório;
X - Secretária(o) Executiva (o); e
XI – Diretor de Relações Institucionais.
Art. 12º (...)
I - para a gratificação pelo exercício da função de Reitor, cem por cento do vencimento devido ao Nível 1, da Classe B, do Cargo de Docente Efetivo do Magistério Público Superior da FIMES, em Regime Integral, conforme dispõe o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Superior da FIMES, e"

Art. 5º O Anexo I, da Lei 1.566, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração, ficando acrescido ao Quadro de Função Gratificada da Unidade de Execução, a Coordenadoria de Áreas dos Cursos de Graduação, Símbolos UE-III:

Anexo I
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO ACADÊMICA SUPERIOR				
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	**SÍMB.**	**NVGF**	**RTS**	**PBC %**
REITORIA	**GAS-I**	01	40	100
VICE-REITORIA	**GAS-II**	01	40	70
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO	**GAS-III**	01	40	50

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO		**GAS-III**	01	40	50
FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDI ÁRIA					
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	**SÍMB.**	**NV GF**		**RTS**	**PBC %**
		MAG.	**T.A.**		
DIRETORIAS DE ENSINO	**GAI-I**	01	-	40	30
DIRETORIA DE PESQUISA	**GAI – I**	01	-	40	30
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS	**GAI – I**	01	-	40	30
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXPANSÃO	**GAI - I**	01	-	40	30
SECRETARIA GERAL ACADÊMICA	**GAI – I**	Idem	01	40	30
DIRETORIA DA BIBLIOTECA CENTRAL	**GAI –II**	Idem	01	40	25
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	**GAI – II**	Idem	01	40	25
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	**GAI – II**	Idem	01	40	25
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	**GAI – II**	Idem	01	40	25
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FAZENDA EXPERIMENTAL	**GAI – II**	Idem	01	40	25
FUNÇÃO GRATIFICADA DE UNIDADE DE EXECUÇÃO					
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	**SÍMB.**	**NV GF**		**RTS**	**PBC %**
		MAG.	**T.A.**		
COORDENADORIAS DE CURSOS GRADUAÇÃO	**UE-I**	10	-	30	25
	UE-II	10	-	20	20
	UE-III	10	-	20	15

LEGENDA:

SÍMB. Símbolos

NVGF Número de Vagas por Grupo Funcional

MAG. Magistério

T.A. Técnico Administrativo

RTS Regime de Trabalho Semanal

PBC Percentuais Bases para Cálculo

Art. 6º O Anexo II, da Lei 1.566, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações, ficando atualizados os valores pagos aos cargos em comissão, acrescido o quantitativo de vagas do cargo em comissão de Assessor Técnico Acadêmico, de 14 (catorze) para 30 (trinta) vagas, e acrescido o cargo de Diretor de Relações Institucionais:

Anexo II
QUADROS DE CARGOS EM COMISSÃO

QUANTITATIVO DE VAGAS E VENCIMENTOS PARA CARGOS EM COMISSÃO				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NATUREZA FUNCIONAL DO CARGO	QV	CHS	VB R$
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE		05	40	2.977,29
ASSESSOR ADMINISTRATIVO		10	40	2.977,29
ASSESSOR PEDAGÓGICO		30	40	2.977,29
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO		05	40	843,93
ASSESSOR ACADÊMICO		30	40	843,93
ASSESSOR DE INFORMÁTICA		10	40	843,93
CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO		01	40	1.429,07
CHEFE DE GABINETE		01	40	2.977,29
CHEFE DE LABORATÓRIO		06	40	2.200,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO		03	40	1.429,07
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		01	40	Equiparado ao símbolo GAS-III, do Anexo I, desta Lei

LEGENDA

Q.V - Quantitativo de Vagas

CHS - Carga Horária Semanal

VB R$ - Vencimento base em reais

Art. 7º O Anexo IV, da Lei 1.566, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações, que modificam o descritivo dos cargos em comissão da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, e acrescenta o descritivo do cargo de Diretor de Relações Institucionais:

Anexo IV
QUADRO DE DESCRITIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação (Ensino Superior)
Assessorar e executar as atividades especifica do Gabinete, opinar, estudar e minutar pareceres sobre assuntos de competência do órgão, auxiliar o respectivo dirigente na orientação e fiscalização dos trabalhos do órgão, coordenar e providenciar a formulação de respostas a pedidos de informações que envolvam atribuições específicas do órgão, elaborar relatórios do respectivo órgão, e outras atribuições que lhes forem incumbidas pelos dirigentes dos respectivos órgãos.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação (Ensino Superior)
Assessorar tecnicamente os departamentos administrativos e acadêmicos, especialmente na área de Planejamento, realizar cálculos, emitir pareceres, ajudar na coordenação dos trabalhos das Secretarias.
ASSESSOR PEDAGÓGICO
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação (Ensino Superior)
Assessorar a equipe pedagógica educacional acompanhando-os para garantir o cumprimento das atribuições, idealizar, planejar, analisar e propor melhorias nos programas existentes objetivando a operacionalização com eficiência e eficácia dos processos pedagógicos, propondo medidas de reformulação de políticas educacionais; criar mecanismos de participação nas metodologias dos grupos e movimentos do corpo discente; desenvolver pesquisas educacionais nas áreas de interesse da Fimes; estimular e propor a criação de novos cursos; fomentar novas parcerias através de convênios visando o aperfeiçoamento do processo pedagógico.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação (Ensino Superior com Habilitação em Jornalismo e ou correlato à Comunicação e Mídia).
Assessorar as atividades de divulgação dos Atos Administrativos junto a Imprensa escrita, falada e televisada, sendo muitas vezes porta-voz da Diretoria Geral e demais departamentos, ter boa redação, bem como confecção do Jornal Universitário; Planejamento de festividades junto a outros departamentos; Promoção da imagem institucional, desenvolvendo ações, inclusive em outras regiões; Supervisionar a confecção de materiais promocionais e indicativos da Instituição (folders, portifólios, panfletos, banners, camisetas, brindes, placas indicativas, dentre outros); Acompanhamento e Sugestões de atualizações do site da FIMES (layouts e links); Desenvolvimento e supervisão de artes para revistas, jornais, guias, bem como spots para rádios e vídeos para TV; Promover estudos de mercado sobre a instituição; Participação em quaisquer atividades que envolvam a marca da Fimes e de seus Cursos.
ASSESSOR ACADÊMICO
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação (Ensino Superior)
Assessorar os Setores da instituição, elaborando e implementando programas e projetos acadêmicos na área de graduação; Assessorando na Política do Censo Escolar; Elaboração de Projeto de Auto-Avaliação; Reformulação Curricular; Organização do Ensino; Assessoria para implementação de procedimentos para melhoramento do trabalhão da secretaria acadêmica.
ASSESSOR DE INFORMÁTICA
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação (Ensino Superior com Habilitação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação e ou similares.)
Assessorar na implantação de soluções de informática, participando na manutenção de sistemas informatizados, treinamento de usuários, definindo rotinas de suporte aos usuários, solucionando problemas relacionados aos softwares; atender as solicitações diversas conforme a necessidade.

CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação (Ensino Superior)
Organizar, distribuir e verificar as tarefas a serem realizadas no IPAF; manter o funcionamento de todas as instalações e setores do IPAF; Dar o suporte técnico e operacional à execução de experimentos desenvolvidos no IPAF; Fazer e encaminhar para o departamento de compras a lista de materiais que são necessários para o funcionamento de todos os setores do IPAF; Selecionar pessoal terceirizado para contratação quando necessário.
CHEFE DE GABINETE
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação (Ensino Superior)
Manter relações Públicas, boa relação com a imprensa, transmissão e controle das decisões da Diretoria Geral, prestar e receber informações com a Câmara de Vereadores, acesso direto à Agenda da Diretoria Geral, organizar cerimonial público, e assistência aos Atos do Gabinete, zelando pela boa apresentação nos interesses da Diretoria Geral.
CHEFE DE LABORATÓRIO
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação (Ensino Superior com habilitação em área correlata às atividades desenvolvidas)
Laboratórios da Unidade de Biociências; Unidade de Ciências Exatas; Unidade das Humanidades; Unidade de Informática e Unidade de Pesquisa: zelar pelo funcionamento dos laboratórios vinculados à cada Unidade; estabelecer, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, as regras de utilização dos laboratórios e os controles de acesso; supervisionar as atividades exercidas pelos docentes e discentes nos laboratórios; manter atualizado o inventário de equipamentos dos laboratórios; elaborar os planos de manutenção dos equipamentos e das instalações físicas dos laboratórios; apresentar, periodicamente, à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, um plano de reposição de equipamentos dos laboratórios e previsão de material de consumo; opinar sobre as alterações do layout dos laboratórios já implantados e dos laboratórios em implantação; outras atribuições inerentes à função exercida.
SECRETÁRIO EXECUTIVO
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação (Ensino Superior com habilitação em Secretariado e ou similares)
Organizar, preparar e divulgar eventos, reuniões e cursos realizados na FIMES; Cuidar pelo clima institucional; Pesquisar, separar e planilhar empresas e escolas para convênios; Emitir relatórios estatísticos para a Diretoria; Monitorar e orientar a logística para o desenvolvimento das aulas da graduação e pós-graduação; Prestar suporte aos professores visitantes para as aulas de graduação e pós-graduação; Monitorar ligações emitindo relatórios semanais; Coletar e gerir informações para a construção de objetivos e metas da instituição; Redigir textos profissionais especializados: relatórios, projetos, correspondências, atas, anotações de palestras, elaboração de cartas/e-mails, circulares e tabelas; Interpretar textos e documentos para sua devida divulgação/promoção; Conhecer e dominar idioma estrangeiro para atender às necessidades de comunicação da FIMES; Registrar e distribuir correspondências internamente; Conhecer organizar os processos acadêmicos; Recepcionar alunos e professores bem como fornecer informações gerais; Agendar compromissos, avaliar e selecionar correspondências para a Diretoria Geral; Classificar e arquivar documentos; Controlar e requisitar material de expediente; Receber e orientar professores da especialização e da graduação; Organizar, aplicar e tabular dados de pesquisas da Instituição.
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação (Ensino Superior)
Acompanhar junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, a tramitação de atos ou documentos de interesse da fundação; encaminhar junto aos órgãos públicos, instituições de ensino, empresas privadas e pessoas físicas, projetos e requerimentos de interesse da fundação; sugerir aos poderes competentes quaisquer providências que considere necessárias ao desenvolvimento da fundação; manter, por deliberação da diretoria executiva da fundação, relações com instituições nacionais e estrangeiras para intercâmbio de documentação técnico científico e participação em reuniões e congressos, promovidos no País e no exterior, com a finalidade de estudar temas de interesse comum; responder externamente, sob delegação do Diretor Geral da FIMES, pelas políticas de articulação e desenvolvimento institucional; coordenar estudos e pesquisas que permitam a identificação, análise e proposição de desenvolvimento dos sistemas administrativos e acadêmicos da UNIFIMES; manter o Diretor Geral informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem como assisti-lo nos assuntos de sua competência; exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Diretor Geral da FIMES.

Art. 8º A Lei Municipal 1.567, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º (...)

IV – Classe: divisão da estrutura da carreira do Magistério Público Superior da FIMES;
VI – Níveis: subdivisão de uma mesma classe;

(...)

Art. 13 O Quadro Efetivo do Magistério Público Superior da FIMES, integrado por docentes concursados, aprovados em Concurso Público de provas e títulos, é organizado em carreira única, constituída por classes e níveis, assim definidos:

I – classe é a divisão da estrutura da carreira que, fundamentada na titulação acadêmica, agrupa atribuições, responsabilidades, qualificação profissional e experiência;
II – níveis são as subdivisões de uma mesma classe.

Art. 14 O quadro Efetivo do Magistério Público Superior da FIMES é composto pelas seguintes classes:

Classe A, com as denominações de:

Professor Assistente I – Para os Graduados e portadores de Especialização;
Professor Assistente II – Para os portadores do título de Mestre;
Professor Assistente III – Para os portadores do título de Doutor.

Classe B, com denominação de Professor Adjunto e exigência de titulação mínima em curso de pós-graduação stricto sensu (título de mestre);
Classe C, com denominação de Professor Titular e exigência de titulação mínima em curso de pós-graduação stricto sensu (título de doutor).

(...)

Art. 18 São consideradas necessidades ocasionais e urgentes, de excepcional interesse público, para justificar a admissão do Docente Substituto:

(...)

Art. 25. O provimento no cargo efetivo de magistério superior dá-se exclusivamente no regime estatutário, mediante concurso público de provas e títulos regulamentados por ato próprio, respeitada a legislação pertinente.

§1º O concurso público de que trata este artigo tem como requisito de ingresso o título de mestre e/ou doutor na área exigida no concurso.
§2º Os cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente, também credenciada pela CAPES.
§3º A titulação acadêmica de mestre e/ou doutor será demonstrada através da apresentação do respectivo diploma, ou da ata de defesa da dissertação ou tese, juntamente com o histórico escolar, observado o disposto no parágrafo anterior.
§4º O concurso público referido neste artigo poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, que estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios.
§5º A FIMES poderá dispensar, no edital de concurso, a exigência do título de mestre e/ou doutor, substituindo-a pela de título de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de mestre e/ou doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior.

Art. 26. O ingresso na carreira do Magistério Público Superior da FIMES ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da primeira classe, com as denominações de:

Professor Assistente I – Para os Graduados e portadores de Especialização;
Professor Assistente II – Para os portadores do título de Mestre;
Professor Assistente III – Para os portadores do título de Doutor.

Art. 27 É considerado estável o Docente que, após três anos de efetivo exercício, satisfizer os requisitos do estágio probatório, comprovado mediante obrigatória avaliação de desempenho, processada nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho de que trata o caput deste artigo será processada a cada 06 (seis) meses, e o resultado final será homologado pela Direção Geral da FIMES.

Art. 28 O Concurso Público é geral e destina-se ao preenchimento de vagas, nas condições dispostas em edital, quando o número de Docentes do Quadro Efetivo do Magistério Público Superior da FIMES for insuficiente para atender à demanda.

Art. 29 O concurso público para o cargo de Docente do Quadro Efetivo do Magistério Público Superior da FIMES é realizado para o preenchimento de vagas de regência de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

(...)

Art. 32. A nomeação faz-se para o cargo único de Docente, sempre no primeiro nível de vencimento da primeira classe, com as denominações de:

Professor Assistente I – Para os Graduados e portadores de Especialização;
Professor Assistente II – Para os portadores do título de Mestre;
Professor Assistente III – Para os portadores do título de Doutor.

(...)

Art. 52 A posse é de competência da Direção Geral da FIMES.

(...)

Art. 55 O ato do exercício é de competência da Direção Geral da FIMES, ou a quem ela delegar.

Art. 56 O ato do exercício assegura a percepção de vencimento específico do magistério, o direito à ascensão e progressão funcional, e outras vantagens inerentes, previstas no Plano de Carreira do Magistério Público Superior da FIMES, atendidas às regulamentações referentes ao estágio probatório.
(...)

Art. 68 Os docentes enquadrados nos regimes de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, nos termos do artigo 63, desta Lei, poderão ser temporariamente vinculados a regime de horas superior, sem dedicação exclusiva, após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime.

Art. 69 Para a alteração do regime de que trata o artigo anterior, devem ser observadas as normatizações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, além dos critérios aprovados pelo CONSEPE da UNIFIMES.

(...)

Art. 72. Ao Docente, em situação que indique possível acumulação, a posse depende de manifestação da Direção Geral, ou da autoridade por ela delegada.
(...)

Art. 82. A concessão dos afastamentos de que trata esta Lei é de competência da Direção Geral, ou da autoridade por ela delegada.

(...)

Art. 88. Vencimento básico corresponde ao valor da hora/aula (semana/mês) paga aos Docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Superior da FIMES, em retribuição ao efetivo exercício do cargo, conforme padrão estabelecido na Lei do Plano de Carreira e Remuneração da FIMES.

§1º O vencimento mensal dos Docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Superior da FIMES será calculado através da multiplicação do valor da hora/aula (semana/mês) pela carga horária semanal de efetivo exercício do cargo, atribuída aos Docentes na ocasião do enquadramento em um dos regimes de trabalho especificados no artigo 63, desta Lei.
§2º O vencimento básico, correspondente ao valor da hora/aula (semana/mês) do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

Art. 89. A estrutura remuneratória do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Superior da FIMES, possui a seguinte composição, com o acréscimo das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei:

a) Vencimento básico, conforme disposto no artigo 88, desta Lei, e de acordo com o padrão estabelecido no Plano de Carreira e Remuneração da FIMES;
b) Retribuição por Titulação – RT, devida ao docente integrante no Plano de Carreira do Magistério Público Superior da FIMES, em conformidade com a titulação comprovada, a ser paga na forma do artigo 42-A, da Lei 1.568/2012.

(...)

Art. 91. É concedida ao Docente integrante do Quadro Efetivo do Magistério Público Superior da FIMES, estável ou em estágio probatório, além dos direitos, vantagens e incentivos que lhes são extensivos pela condição funcional, incentivos para realização de capacitação em cursos de pós-graduação nível lato e stricto sensu, mediante regulamentação do CONSUN.

(...)

Art. 103. São competentes para a aplicação das penas previstas no Art. 102:

Art. 9º Ficam revogadas as seguintes disposições da Lei Municipal 1.567/2012: inciso V, do artigo 3º; parágrafo único, do artigo 68.

Art. 10º A Lei Municipal 1.568, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º (...)
IV – Classe: divisão da estrutura da carreira do Magistério Público Superior da FIMES;
VI – Níveis: subdivisão de uma mesma classe;

(...)

Art. 12 A remuneração devida ao docente visitante e docente substituto será estabelecida no valor fixado para o primeiro nível de vencimento da primeira classe da carreira do Magistério Público Superior da FIMES, calculado de acordo com a jornada de trabalho.

Art. 13 O provimento no cargo efetivo de magistério superior dá-se exclusivamente no regime estatutário, mediante concurso público de provas e títulos regulamentados por ato próprio, respeitada a legislação pertinente.

§1º O concurso público de que trata este artigo tem como requisito de ingresso o título de mestre e/ou doutor na área exigida no concurso.
§2º Os cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente, também credenciada pela CAPES.
§3º A titulação acadêmica de mestre e/ou doutor será demonstrada através da apresentação do respectivo diploma, ou da ata de defesa da dissertação ou tese, juntamente com o histórico escolar, observado o disposto no parágrafo anterior.
§4º O concurso público referido neste artigo poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, que estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios.
§5º A FIMES poderá dispensar, no edital de concurso, a exigência do título de mestre e/ou doutor, substituindo-a pela de título de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de mestre e/ou doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior.

Art. 14 O ingresso na carreira do Magistério Público Superior da FIMES ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da primeira classe, com as denominações de:

a) Professor Assistente I – Para os Graduados e portadores de Especialização;
b) Professor Assistente II – Para os portadores do título de Mestre;
c) Professor Assistente III – Para os portadores do título de Doutor.

Art. 15 O Concurso Público é geral e destina-se ao preenchimento de vagas, nas condições dispostas em edital, quando o número de Docentes do Quadro Efetivo do Magistério Público Superior da FIMES for insuficiente para atender à demanda.

(...)

Art. 19 É considerado estável o Docente que, após três anos de efetivo exercício, satisfizer os requisitos do estágio probatório, comprovado mediante obrigatória avaliação de desempenho, processada nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho de que trata o caput deste artigo será processada a cada 06 (seis) meses, e o resultado final será homologado pela Direção Geral da FIMES.

(...)

Art. 21 O ato do exercício é de competência da Direção Geral da FIMES, ou a quem ela delegar.

Art. 22 A carreira única para os docentes do Magistério Público Superior da FIMES será constituída por classes e níveis, assim definidos:

I – classe é a divisão da estrutura da carreira que, fundamentada na titulação acadêmica, agrupa atribuições, responsabilidades, qualificação profissional e experiência, sendo assim dividida:

Classe A, com as denominações de:

Professor Assistente I – Para os Graduados e portadores de Especialização;
Professor Assistente II – Para os portadores do título de Mestre;
Professor Assistente III – Para os portadores do título de Doutor.

Classe B, com denominação de Professor Adjunto;
Classe C, com denominação de Professor Titular;

II – níveis são as subdivisões de uma mesma classe, sendo assim divididos:

Classe A – níveis 1, 2, 3, 4, 5 e 6;
Classe B – níveis 1, 2, 3, 4, 5 e 6;
Classe C – níveis 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Parágrafo único. O sistema de carreira visa assegurar aos Docentes integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Público Superior da FIMES a movimentação funcional e promocional, obedecidos os requisitos de mérito apurados por avaliação periódica, titulação e ou capacitação continuada e tempo de serviço, observadas escalas de classes e níveis, bases para apuração do vencimento básico estabelecido no Anexo VI desta lei.

Art. 23. O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nocaput, progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente, na forma desta Lei.

Capítulo I
Da Promoção

Art. 24 A Promoção é o ato pelo qual os integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Público Superior da FIMES se movimentam de uma classe para outra, dentro do mesmo cargo.

Art. 25 A Promoção ocorrerá observada a titulação correspondente à classe superior, de acordo com as seguintes condições:
I – para o nível inicial da Classe B, com denominação de Professor Adjunto, com a apresentação da titulação acadêmica de mestre, desde que tenha permanecido no exercício de suas funções durante o interstício mínimo de três anos na classe anterior, permitido o cômputo do período em estágio probatório;
II – para o nível inicial da Classe C, com denominação de Professor Titular, com a apresentação da titulação acadêmica de doutor, desde que tenha permanecido no exercício de suas funções durante o interstício mínimo de três anos na classe anterior.

§1º Para a concessão da promoção especificada neste artigo, é imprescindível que o servidor não tenha sofrido punição disciplinar e não tenha faltado ao serviço sem justificativa durante o período aquisitivo.
§2º A promoção de que trata este artigo somente será concedida de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.
§3º O requisito (cumprimento de critério) que for utilizado para a promoção não pode ser utilizado para outra progressão na carreira.
§4º Os cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente, também credenciada pela CAPES.
§5º A titulação acadêmica de mestre e/ou doutor será demonstrada através da apresentação do respectivo diploma, ou da ata de defesa da dissertação ou tese, juntamente com o histórico escolar, observado o disposto no parágrafo anterior.
§6º Não se concede a promoção de que trata este artigo ao servidor em estágio probatório.
§7º A promoção de que trata este artigo será concedida sempre no mês de fevereiro de cada ano.

(...)

Art. 27 A Progressão Horizontal á a movimentação do Docente do Quadro Efetivo do Magistério Público Superior da FIMES de um nível de vencimento para o imediatamente superior, dentro de uma mesma classe.

§1º Para a concessão da progressão horizontal de que trata este artigo, observar-se-á os seguintes critérios:

I – existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
II – permanência de, no mínimo, três anos no nível anterior ao pretendido;
III – aprovação na avaliação de desempenho e produtividade;
IV – que o docente não tenha sofrido nenhuma punição disciplinar durante o período aquisitivo;
V – que o docente não tenha faltado ao serviço, sem justificativa, durante o período aquisitivo;
VI – que o docente não tenha gozado, durante o período aquisitivo, afastamentos e/ou licenças que impliquem na suspensão da contagem do tempo de serviço, nos termos da legislação pertinente.

§2º Os requisitos estabelecidos no §1º são cumulativos e imprescindíveis para a concessão da progressão de que trata este artigo.
§3º O acréscimo da remuneração em decorrência da Progressão Horizontal é devido a partir da publicação da data em que o Docente apresentar requerimento e documentos comprobatórios do cumprimento das exigências previstos nesta Lei, respeitada a disponibilidade orçamentária.
§ 4º A avaliação de desempenho e produtividade considerará os seguintes critérios:

I – Participação em capacitação com duração mínima de cem horas;
II – Produção acadêmica, observando-se, para tanto:

Participação como orientador em trabalho de conclusão de cursos de graduação;
Participação como orientador em trabalho de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;
Participação em congressos, seminários e outros eventos similares.

III – Publicações científicas em veículos específicos.
§5º A avaliação de desempenho será realizada de acordo com os critérios acima definidos, a ser regulamentados por meio de Regulamento de Progressão, elaborado e aprovado pelo CONSUN, que definirá a quantidade mínima de capacitações, produções acadêmicas e publicações científicas necessárias para que o servidor faça jus à progressão horizontal.
§6º Não se concede a progressão de que trata este artigo ao servidor em estágio probatório.

§7º O requisito (cumprimento de critério) que for utilizado para uma progressão horizontal não pode ser utilizado para outra progressão na carreira.

(...)

Art. 34 Os docentes enquadrados nos regimes de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, nos termos do artigo 28, poderão ser temporariamente vinculados a regime de horas superior, sem dedicação exclusiva, após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime.

Art. 35 Para a alteração do regime de que trata o artigo anterior, devem ser observadas as normatizações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, além dos critérios aprovados pelo CONSEPE da UNIFIMES.

(...)

Art. 38 Se o enquadramento resultar vencimento básico inferior ao recebido, é assegurada a diferença, como vantagem pessoal do Docente, incorporável para todos os fins legais.

Art. 39. Vencimento básico corresponde ao valor da hora/aula (semana/mês) paga aos Docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Superior da FIMES, em retribuição ao efetivo exercício do cargo, conforme padrão estabelecido nesta Lei.

§1º O vencimento mensal dos Docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Superior da FIMES será calculado através da multiplicação do valor da hora/aula (semana/mês) pela carga horária semanal de efetivo exercício do cargo, atribuída aos Docentes na ocasião do enquadramento em um dos regimes de trabalho especificados no artigo 28, desta Lei.
§2º O vencimento básico, correspondente ao valor da hora/aula (semana/mês) do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

Art. 40. A estrutura remuneratória do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Superior da FIMES, possui a seguinte composição, com o acréscimo das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei:

a) Vencimento básico, conforme disposto no artigo 39, desta Lei, e de acordo com os valores estabelecidos no Anexo VI, desta Lei, para cada classe e nível;
b) Retribuição por titulação – RT, conforme disposto no artigo 42-A, desta Lei.

(...)

Art. 42 Os valores da remuneração dos integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Público Superior da FIMES são fixados segundo as classes e níveis a que pertencem, e de acordo com o regime de trabalho a que estiverem submetidos, conforme Anexo VI desta Lei, resguardados os direitos adquiridos.

§1º Aos docentes que contam com remuneração superior àquela prevista para a sua posição no Quadro de Remuneração (Anexo VI) quando do enquadramento, em virtude de direito adquirido ou vantagens incorporadas, é assegurada a possibilidade de progressão vertical e horizontal, desde que preenchidos todos os requisitos legais.
§2º No caso previsto no parágrafo anterior, os docentes somente farão jus ao acréscimo remuneratório segundo os limites estabelecidos no Quadro de Remuneração (Anexo VI), respeitada a disposição do §7º, do artigo 27, desta Lei.

Art. 43 Os Docentes enquadrados nos termos desta Lei com carga horária parcial podem se submeter a novo enquadramento, a critério da FIMES, obedecidas às regulamentações pertinentes."

Art. 11º Fica acrescido à Lei 1.568/2012, o artigo 42-A, com a seguinte redação:

"Art. 42-A. Fica instituída a Retribuição por Titulação – RT, devida ao docente integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Superior da FIMES, em conformidade com a titulação comprovada, a ser paga da seguinte forma:

a) Para os portadores do título de mestre, a RT corresponderá à 50% (cinquenta por cento) do valor da diferença do vencimento básico observada entre o nível 1, da Classe A, e o nível 1, da Classe B, calculada segundo o regime de trabalho a que o docente estiver submetido, nos termos do artigo 28, desta Lei;
b) Para os portadores do título de doutor, a RT corresponderá à 50% (cinquenta por cento) do valor da diferença do vencimento básico observada entre o nível 1, da Classe A, e o nível 1, da Classe C, calculada segundo o regime de trabalho a que o docente estiver submetido, nos termos do artigo 28, desta Lei.

§1º Os cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente, também credenciada pela CAPES.
§2º A titulação acadêmica de mestre e/ou doutor será demonstrada através da apresentação do respectivo diploma, ou da ata de defesa da dissertação ou tese, juntamente com o histórico escolar, observado o disposto no parágrafo anterior.
§3º A RT será considerada no cálculo dos proventos e das pensões, na forma dos regramentos de regime previdenciário aplicável a cada caso, desde que o certificado ou o título tenham sido obtidos anteriormente à data da inativação.
§4º Os valores referentes à RT não serão percebidos cumulativamente para diferentes titulações ou com quaisquer outras Retribuições por Titulação, adicionais ou gratificações de mesma natureza."

Art. 12º Os Anexos da Lei Municipal 1.568, de 23 de abril de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
Correlação das Classes da Carreira do Magistério Público Superior da FIMES

CARGO	CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
DOCENTE	A	- Professor Assistente I – Para os Graduados e portadores de Especialização	1
		- Professor Assistente II – Para os portadores do título de Mestre	2
		- Professor Assistente III – Para os portadores do título de Doutor	3
			4
			5
			6
	B	Professor Adjunto	1
			2
			3
			4
			5
			6
	C	Professor Titular	1
			2
			3
			4
			5
			6

ANEXO III
Quadro Efetivo do Magistério Público Superior da FIMES

CARGO	CLASSE	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	HABILITAÇÃO	QUANTITATIVO
DOCENTE	A	- PROFESSOR ASSISTENTE I	ESPECIALISTA, MESTRE OU DOUTOR	110
		- PROFESSOR ASSISTENTE II		
		- PROFESSOR ASSISTNETE III		
	B	PROFESSOR ADJUNTO	MESTRE	150
	C	PROFESSOR TITULAR	DOUTOR	40
TOTAL				300

ANEXO IV
Quadro de Carga Horária e Regime de Trabalho

Quadro do Regime de Trabalho Semanal				
Carga Horária Semanal de Trabalho	40	R	PR	AT
		Mínimo de 8h e máximo de 30h	25% da carga horária atribuída para regência	Carga horária a ser atribuída de acordo com as necessidades da Instituição
	30	Mínimo de 8h e máximo de 22h	25% da carga horária atribuída para regência	Carga horária a ser atribuída de acordo com as necessidades da Instituição
	20	Mínimo de 6h e máximo de 15h	25% da carga horária atribuída para regência	Carga horária a ser atribuída de acordo com as necessidades da Instituição
	10	Mínimo de 2h e Máximo de 7h	25% da carga horária atribuída para regência	Carga horária a ser atribuída de acordo com as necessidades da Instituição
Legenda	R- Regência (sala de aula)			
	PR – Planejamento, participação em reuniões pedagógicas e orientações de monografia			
	AT – Atividades inerentes ao exercício do magistério			

Nota: A carga horária de regência será distribuída em observância à indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão; de modo que o quantitativo máximo deverá ser atribuído somente em casos excepcionais, quando o docente não tenha nenhum interesse em se dedicar à pesquisa ou extensão, de acordo com a regulamentação interna da Instituição.

ANEXO V
Descrição/Especificação do Cargo de Docente

DESCRIÇÃO DO CARGO	- As atividades predominantes da docência são comuns a todas as classes e níveis integrantes da carreira única. A classe subsequente identifica-se com a anterior, mas requer funções sempre mais complexas, de acordo com os planos, programas e projetos institucionais.
	- O princípio da cumulatividade das funções determina qualidades diferenciadas de atuação, à medida que o docente é promovido na sua carreira. De tal sorte, uma hora aula ministrada por um titular num curso de graduação distingue-se daquela própria de um assistente de ensino, por representar a atividade de um profissional que coordena e orienta projetos de pesquisa, além de produzir ciência, de acordo com as exigências da comunidade científica.
	- Portanto, o princípio da cumulatividade das funções não representa uma simples operação de somatórios de atribuições, mas hierarquização de algumas tarefas típicas de cada uma das dimensões da docência, segundo as especificidades de cada um dos níveis da formação universitária, que se expressam e se realizam para qualificar a docência.
	- O percurso profissional de cada docente, dimensionado juridicamente pela sua lotação na Carreira, sua formação continuada, sua produção acadêmico-científica, requerem a redefinição constante e progressiva dos papéis por ele desenvolvidos, na formulação e execução dos planos, programas e projetos institucionais.

ANEXO V-A
Descrição especificada da classe A

IDENTIFICAÇÃO E NATUREZA DA CLASSE E DA FUNÇÃO	Denominação do cargo	Docente	
	Símbolo da classe	A	
	Denominação da classe	Professor Assistente I	
		Professor Assistente II	
		Professor Assistente III	
	Níveis de progressão horizontal	1-6	
	Provimento	Concurso público de provas e títulos	
	Titulação mínima exigida	Titulação especificada no edital de concurso público	
	Função	Docência	
	Carga horária	Regime integral	40 horas semanais
		Regime parcial	30 horas semanais
			20 horas semanais
			10 horas semanais
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Além daquelas descritas no Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES – Lei 1.567/2012)	- Exercer a docência nos cursos de graduação.		
	- Exercer a docência também nos cursos de Pós-graduação.		
	- Planejar e ministrar aulas nos cursos de graduação e atuar em programas de extensão.		
	- Programar e executar processos de avaliação e acompanhamento acadêmico do discente.		
	- Manter registros acadêmicos atualizados e exercer atividades docentes em sintonia com o plano pedagógico do curso e o planejamento curricular.		

	- Estar disponível para atender à Instituição de acordo com o tempo fixado em seu enquadramento funcional, participando das reuniões departamentais, de cursos, de áreas, das institucionais, dos órgãos colegiados, sempre que for convocado e atender aos alunos em atividades extra classe.
	- Participar na elaboração, execução e avaliação do plano de curso.
	- Elaborar e propor sugestões visando ao aprimoramento da documentação da Instituição e dos projetos pedagógicos dos cursos.
	- Exercer ação disciplinar, na esfera de sua competência.
	- Indicar semestralmente a bibliografia das disciplinas que ministra.
	- Orientar monografias e participar de bancas de monografias, em cursos de graduação.
	- Exercer atividades de assessoria, se convocado.
	- Proferir conferências e palestras, quando convocado.
	- Participar de seminários, simpósios, semanas e encontros, se convocado pela coordenação do curso ou direção da Instituição.
	- Participar das atividades programadas de atualização e capacitação continuada.
	- Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, equipamentos, materiais e acervo da Instituição, quando usá-los.
	- Contribuir para melhorar a qualidade da Instituição.
	- Manter atualizado seu dossiê no setor de pessoal, mantendo atualizado o seu cadastro, fazendo dele constar o elenco da sua produção científica, tecnológica e artística, entregando a documentação exigida, conforme legislação em vigor.
	- Participar de bancas de seleção, em casos excepcionais, quando convocado.
CONHECIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO	Domínio de metodologia de ensino e aprendizagem.
HABILIDADE COMPORTAMENTAL NECESSÁRIA	Proatividade, empatia, criatividade, capacidade de comunicação, bom relacionamento interpessoal e capacidade de organização, visão sistêmica.

ANEXO V-B
Descrição especificada da classe B

IDENTIFICAÇÃO E NATUREZA DA CLASSE E DA FUNÇÃO	Denominação do cargo	Docente	
	Símbolo da classe	B	
	Denominação da classe	Professor Adjunto	
	Níveis de progressão horizontal	1-6	
	Provimento	Concurso público de provas e títulos	
	Titulação mínima exigida	Graduação com Pós-graduação *stricto sensu* (Título de Mestre)	
	Função	Docência	
	Carga horária	Regime integral	40 horas semanais
		Regime parcial	30 horas semanais
			20 horas semanais
			10 horas semanais
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Além daquelas descritas no Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES – Lei 1.567/2012)	- Todas as tarefas funcionais da classe anterior.		
	- Orientar monografias na pós-graduação, quando convidado.		
	- Elaborar e executar projetos de pesquisa e extensão, em consonância com as normas da Instituição, divulgando os resultados em eventos científicos.		
	- Orientar alunos de iniciação científica, divulgando os resultados em eventos científicos.		
	- Participar da elaboração de provas e de outros instrumentos de avaliação nos processos de seleção discente da Instituição.		
	- Emitir parecer em processos de avaliação de textos para publicação, bem como sobre projetos de pesquisa e extensão, quando convocado.		
	- Participar de órgãos colegiados, de coordenação e de direção, quando escolhido, designado ou nomeado.		
	- Participar de bancas examinadoras e presidi-las, quando indicado.		
	x Colaborar com processos de ouvidoria.		
	- Publicar, no mínimo, uma produção científica, cultural ou técnica a cada dois anos, em periódico especializado.		
CONHECIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO	Domínio de metodologia de ensino e aprendizagem.		
HABILIDADE COMPORTAMENTAL NECESSÁRIA	Proatividade, empatia, criatividade, capacidade de comunicação, bom relacionamento interpessoal e capacidade de organização, visão sistêmica.		

ANEXO V-C
Descrição especificada da classe C

IDENTIFICAÇÃO E NATUREZA DA CLASSE E DA FUNÇÃO	Denominação do cargo	Docente	
	Símbolo da classe	C	
	Denominação da classe	Professor Titular	
	Níveis de progressão horizontal	1-6	
	Provimento	Concurso público de provas e títulos	
	Titulação mínima exigida	Graduação com Pós-graduação *stricto sensu* (Título de Doutor)	
	Função	Docência	
	Carga horária	Regime integral	40 horas semanais
		Regime parcial	30 horas semanais
			20 horas semanais
			10 horas semanais
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Além daquelas descritas no Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES – Lei 1.567/2012)	- Todas as tarefas funcionais da classe anterior.		
	- Orientar monografias na pós-graduação, quando convidado.		
	- Elaborar e executar projetos de pesquisa e extensão, em consonância com as normas da Instituição, divulgando os resultados em eventos científicos.		
	- Orientar alunos de iniciação científica, divulgando os resultados em eventos científicos.		
	- Participar da elaboração de provas e de outros instrumentos de avaliação nos processos de seleção discente da Instituição.		
	- Emitir parecer em processos de avaliação de textos para publicação, bem como sobre projetos de pesquisa e extensão, quando convocado.		
	- Participar de órgãos colegiados, de coordenação e de direção, quando escolhido, designado ou nomeado.		
	- Participar de bancas examinadoras e presidi-las, quando indicado.		
	- Colaborar com processos de ouvidoria.		
	- Publicar, no mínimo, uma produção científica, cultural ou técnica a cada dois anos, em periódico especializado.		
CONHECIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO	Domínio de metodologia de ensino e aprendizagem.		
HABILIDADE COMPORTAMENTAL NECESSÁRIA	Proatividade, empatia, criatividade, capacidade de comunicação, bom relacionamento interpessoal e capacidade de organização, visão sistêmica.		

ANEXO VI
Quadro de Remuneração do Magistério Público Superior da FIMES (hora aula semana/mês).

CARGO	CLASSE	NÍVEIS					
		1	2	3	4	5	6
DOCENTE	A – Professor Assistente I	R$ 146,07	R$ 150,45	R$ 154,96	R$ 159,61	R$ 164,40	R$ 169,33
	A – Professor Assistente II						

	A – Professor Assistente III						
	B – Professor Adjunto	R$ 174,41	R$ 179,64	R$ 185,03	R$ 190,58	R$ 196,30	R$ 202,19
	C – Professor Titular	R$ 208,26	R$ 214,50	R$ 220,94	R$ 227,57	R$ 234,39	R$ 241,43

Valores anualmente corrigidos monetariamente pelo índice INPC acumulado durante o período de doze meses (mês de referência janeiro).

Art. 13º Ficam revogadas as seguintes disposições da Lei Municipal 1.568/2012: inciso V, do artigo 2º; parágrafo único, do artigo 34.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (02/02/2016).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:88FDEE82

